

São Paulo, 15 de agosto de 2024

À

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE)

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 27 do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2024
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RBR I
CNPJ: 38.472.268/0001-07

1. Informações da Carteira do Fundo e cumprimento da Alocação Mínima de Investimentos em Direitos Creditórios:

Composição da Carteira em 28/06/2024			
RBR I FIDC	R\$	Base	% Ref.
1.Total Recebíveis	22.174.026,39	PL	83,26%
1.a) Recebíveis a vencer	22.174.026,39	-	
1.b) Recebíveis Vencidos		-	
1.c) PDD		-	
2. Outros Ativos	4.472.217,78	PL	16,79%
3. Contas a Pagar e Receber	(13.241,91)	PL	-0,05%
4. PL Total	26.633.002,26	PL	100,00%

O percentual do Fundo em Direitos Creditórios no último dia útil do trimestre em referência foi de 83,26%. O percentual médio de Direitos Creditórios na carteira do Fundo no trimestre foi de 92,34%.

O Fundo manteve-se enquadrado durante o trimestre e suas aplicações financeiras e aquisições de direitos creditórios observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo, e os limites aplicáveis.

2. Informações sobre as cessões de Direitos Creditórios realizadas e das taxas praticadas em cada cessão no período:

No 2º trimestre de 2024, foi realizada a aquisição de Direito(s) Creditório(s) pelo Fundo, conforme os dados da tabela do Anexo I ao presente Demonstrativo Trimestral. Informamos que a aquisição de direitos creditórios efetuada durante o trimestre em questão foi realizada em caráter definitivo.

3. Informações sobre as aplicações do Fundo e evidência das taxas de mercado nas negociações:

Aplicações do Fundo:

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis. A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros:

- I. Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- II. Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- III. Operações compromissadas com lastro nos ativos mencionados nos itens (i) e (ii) acima;
- IV. Certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “AAA”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e
- V. Cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos mencionados nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Consultor Especializado, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam do assunto.

Taxa de Mercado nas negociações do Fundo:

As aquisições de Direitos Creditórios realizadas pelo Fundo, inclusive as taxas aplicadas nas cessões, estão disponíveis no Anexo I do presente Demonstrativo Trimestral. Os Outros Ativos do Fundo são negociados conforme taxas de mercado vigentes.

4. Procedimentos realizados e resultado da verificação de lastro dos Direitos Creditórios:

Nos termos do Regulamento do Fundo, o Custodiante é responsável por realizar a verificação de lastro por amostragem. Nesse sentido, o Custodiante informou o resultado da verificação realizada, conforme o que segue:

- I. Quantidade de créditos a vencer analisados: o Custodiante informou que realizou a verificação da documentação de lastro dos créditos a vencer, referentes às operações realizadas pelo Fundo, tendo

analisado 01 (um) direito creditório, dos quais foram verificados 100% (cem por cento) da documentação de lastro da aquisição realizada pelo Fundo.

II. Quantidade de créditos inadimplidos e substituídos analisados e o percentual de representatividade na carteira: O Custodiante informou que não houve direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em análise.

III. A quantidade de créditos inexistentes verificados, se houver: O Custodiante informou que não foram verificados direitos creditórios inexistentes.

IV. Outras inconsistências encontradas, caso aplicável: O Custodiante informou que não foram verificadas quaisquer inconsistências com relação à documentação de lastro dos Direitos Creditórios.

V. Medidas adotadas pelo Administrador para regularizar eventuais inconsistências encontradas: Não foram identificadas inconsistências, e portanto, não foi necessária a atuação do Administrador neste sentido.

5. Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito:

As informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, bem como seus documentos e/ou instrumentos representativos de crédito, estão descritas no Anexo I do Regulamento do Fundo.

6. Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos Direitos Creditórios:

Considerando a hipótese prevista no parágrafo único, do Artigo 37, do Anexo II da RCVM 175, e tendo em vista que os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são objeto de depósito centralizado, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

7. Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios:

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios que porventura venham a inadimplir, estão descritas na Política de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, presente no Anexo III do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

8. Informações sobre os originadores que possuem concentração igual ou superior a 10% da carteira do Fundo:

Os critérios e informações sobre a política de concessão de crédito estão descritas no Anexo II do Regulamento do Fundo. Informamos também que não ocorreram alterações quanto ao critério de concessão de crédito do Fundo no trimestre em questão.

9. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:

Informamos que não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos que compõe a carteira do Fundo no trimestre em questão.

10. Informações sobre eventos de pré-pagamento ocorridos no período:

Informamos que durante o trimestre em questão não houve eventos de pré-pagamentos.

11. Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo:

No trimestre em referência, foram realizadas alienações de direitos creditórios pelo Fundo no montante de R\$ 2.182.936,49 (dois milhões cento e oitenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), em moeda corrente nacional, sendo a totalidade das alienações realizadas antes do vencimento.

12. Informações sobre as Substituições de Direitos Creditórios no trimestre:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas substituições.

13. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos no trimestre em questão.

14. Informações complementares:

Nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 06 de junho de 2024, o Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterações posteriores, e seu Anexo Normativo II.

Ariana Renata Pavan
Diretora de Administração Fiduciária

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – TABELA DE AQUISIÇÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS

RBR FIDC		
Data da Cessão	Valor de Compra	Taxa de Remuneração
30/04/2024	1.300.000,00	CDI + 5%